

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos 8 dias do mez de Junho de 1869. No impedimento do secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.

N. 9

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º A camara municipal da cidade do Bananal fica autorizada a vender o terreno contiguo ao predio do major Candido Ribeiro Barbosa entre a rua do Commercio e rua Direita, fazendo frente para o largo da Matriz, e pelo alinhamento do sobrado de D. Genoveva Maria de Magalhães.

Art. 2.º O producto dessa venda será applicado ás obras publicas de dentro da cidade, que fôrem de maior necessidade, no entender da camara.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Para V. Ex. vêr,

João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.—No impedimento do secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.

N. 10

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino no bairro dos Pinheiros, na freguezia de Santa Iphigenia, desta capital.

Art. 2.º Ficão igualmente creadas: uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na freguezia do Rio do Peixe, no municipio de Botucatú; uma para o mesmo sexo no bairro de Sant'Anna, na freguezia de Santa Iphigenia, desta capital; uma segunda para o

mesmo sexo na cidade de Pindamonhangaba; uma para o sexo feminino na freguezia de Mogy-Guassú; uma para o sexo masculino no bairro dos Remedios, em Taubaté; uma para o mesmo sexo no bairro do Ribeirão das Almas, nesta cidade; uma para o mesmo sexo no bairro de Itaquery, na estrada que segue do Rio-Claro a Brotas; uma para o mesmo sexo no bairro das Marezas, no município de S. Sebastião; e uma para o mesmo sexo no bairro das Calhêtas, neste mesmo município. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES MOTTA.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino no bairro dos Pinheiros, da freguezia de Santa Iphigenia, desta capital, e em outros lugares como acima se declara.

Para V. Ex. vêr,

Benedicto Antonio Coelho Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.—No impedimento do secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.

N. 11

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decreton, e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. unico. A fazenda denominada do—Ronco—de propriedade do major Antonio Martiniano de Oliveira deixa de fazer parte do municipio de Lorena, para pertencer ao de Guaratinguetá; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA

Para V. Ex. vêr

João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 15 dias do mez de Junho de 1869.—No impedimento do Secretario, o official-maior, *Firmino José Barbosa*.